TC 037.002/2018-0.
Tipo: Prestação de Contas Ordinária, exercício de 2017.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Maranhão (SRT/MA).
Responsáveis: Lea Cristina da Costa Silva (CPF 215.905.673-15), superintendente da SRT/MA; e demais arrolados na peça 2.
Proposta: de mérito.

1. Trata-se de processo de prestação de contas ordinária dos administradores e responsáveis pela gestão da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Maranhão (SRT/MA), relativamente ao exercício de 2017, nos termos da Instrução Normativa TCU 63/2010, da Decisão Normativa TCU 161/2017, da Decisão Normativa 163/2017 e da Portaria TCU 65/2017.

2. A SRT/MA é unidade descentralizada da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, desde a adaptação administrativa introduzida pela Medida Provisória 870, de 1º de janeiro de 2019, que estabelece a organização básica da Presidência da República e dos Ministérios, e regulamentada pelo Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a estrutura regimental do ministério mencionado.

3. As Superintendências Regionais do Trabalho foram até então unidades descentralizadas do extinto Ministério do Trabalho, criadas pelo Decreto-Lei 2.168/1940 com a denominação de Delegacias Regionais do Trabalho. Essas unidades são responsáveis pelo desenvolvimento de ações relativas às políticas de trabalho, voltadas a resgatar a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho previstos na Constituição Federal de 1988.

4. Mais especificamente, as competências das Superintendências Regionais do Trabalho foram definidas pelo art. 81 do Anexo I do Decreto 9.745/2019:

> Art. 81. Às Superintendências Regionais do Trabalho, unidades descentralizadas subordinadas ao Secretário Especial de Previdência e Trabalho, compete a execução, a supervisão e o monitoramento de ações relativas a políticas públicas relacionadas com o Ministério, na sua área de jurisdição, especialmente aquelas de:
>
> I - fomento ao trabalho, ao emprego e à renda;
>
> II - execução do Sistema Público de Emprego;
>
> III - fiscalização do trabalho, da mediação e da arbitragem em negociação coletiva; e
>
> IV - melhoria contínua nas relações do trabalho, na orientação e no apoio ao cidadão.

EXAME TÉCNICO

5. A SRT/MA apresentou a documentação exigida pelo art. 3º da Decisão Normativa TCU 163/2017 para a análise da prestação de contas ordinária referente ao exercício de 2017, qual seja:

a) Relatório de Gestão (peça 1);
b) Rol de Responsáveis (peça 2);
c) Relatório de Instância ou Área de Correição (peça 3);
d) Declarações de Integridade (peça 4);
e) Relatório de Auditoria (peça 5);
f) Certificado de Auditoria (peça 6);

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61593800.

g) Parecer do Dirigente de Controle Interno (peça 7);

h) Matriz de Elementos para Caracterização da Responsabilidade de Agentes (peça 8);

i) Pronunciamento Ministerial (peça 9); e

j) Ata de Reunião entre SECEX-MA e CGU (peça 10).

DO ROL DE RESPONSÁVEIS

6. A SRT/MA apresentou o rol de responsáveis (peça 2) de acordo com os arts. 10 e 11 da Instrução Normativa TCU 63/2010, porém ficaram pendentes as informações sobre: identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação pertinente, endereço residencial completo, e endereço de correio eletrônico, exigidas pelos incisos IV a VI do art. 11 da referida instrução normativa.

7. Em vista disso, propõe-se determinar à SRT/MA que adote medidas necessárias à correção das faltas identificadas na apresentação do rol de responsáveis, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas próximas prestações de contas, com fundamento no §2º do art. 208 c/c inciso II do art. 214, todos do Regimento Interno deste Tribunal.

DO CERTIFICADO DE AUDITORIA

8. Em 28/8/2018, a CGU emitiu o Certificado de Auditoria pela regularidade das contas dos integrantes do rol responsáveis pela gestão da SRT/MA, relativamente aos atos praticados no exercício de 2017, com fundamento no relatório de auditoria (peça 6).

DO PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

9. Em 29/8/2018, a CGU emitiu o Parecer do Dirigente de Controle Interno, por meio do qual acolheu a conclusão do Certificado de Auditoria e tramitou o processo para Pronunciamento Ministerial (peça 7).

DO PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

10. Em 4/9/2018, o Ministro de Estado do Trabalho atestou haver tomado conhecimento do Relatório de Auditoria Anual de Contas, da manifestação pela regularidade das contas dos responsáveis pela gestão de 2017 da SRT/MA, do Certificado de Auditoria e do Parecer do Dirigente de Controle Interno e encaminhou o Pronunciamento Ministerial a este Tribunal (peça 9).

DO RELATÓRIO DE GESTÃO

11. A SRT/MA apresentou o Relatório de Gestão com o detalhamento da visão geral da unidade, do planejamento organizacional e resultados, da governança, das áreas especiais de gestão, do relacionamento com a sociedade, do desempenho financeiro e informações contábeis, da conformidade da gestão e demandas dos órgãos de controle (peça 1).

Visão Geral da Unidade

12. Segundo o relatório de gestão, a SRT/MA é responsável pela execução das políticas de trabalho de acordo com as diretrizes e procedimentos formulados pelo Ministério do Trabalho (atualmente pelo Ministério da Economia, conforme a Medida Provisória 870/2019 e o Decreto 9.745/2019), entre as quais se destacam as seguintes atividades: "fomento ao trabalho, emprego e renda, execução do Sistema Público de Emprego, fiscalização do trabalho, mediação e arbitragem em negociação coletiva, melhoria contínua nas relações do trabalho, orientação e apoio ao cidadão" (peça 1, p. 9).

13. A organização administrativa da entidade conta com um núcleo de apoio administrativo, um serviço de administração, um núcleo de planejamento e apoio ao atendimento, quatro seções (relações do trabalho, políticas de emprego, economia solidária, e inspeção do trabalho), gerências

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61593800.

regionais do trabalho e agências regionais (peça 1, p. 11).

14. A SRT/MA desenvolve suas ações com base no Planejamento Estratégico do Ministério do Trabalho por meio de três macroprocessos finalísticos: proteção no trabalho (peça 1, p. 16-19), fomento de oportunidades de trabalho, emprego e renda (peça 1, p. 19-22), e gestão de registros trabalhistas (peça 1, p. 22-23).

Planejamento Organizacional e Resultados

15. O Planejamento Estratégico do Ministério do Trabalho foi elaborado com base na metodologia *Balanced Scorecard* (BSC) e os respectivos referenciais estratégicos foram publicados por meio da Portaria 1.219, de 29 de novembro de 2017, que resultaram no Mapa Estratégico 2017-2019, com 24 objetivos estratégicos, sendo três objetivos de resultados, treze de processos internos, e oito de aprendizado e crescimento, bem como 59 indicadores com metas anuais (peça 1, p. 24).

16. Quanto ao desempenho orçamentário, a SRT/MA informou que as despesas de manutenção administrativa das superintendências regionais do trabalho são executadas por meio do orçamento da "Ação 4815: Funcionamento das Unidades Descentralizadas", cuja gestão compete à Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho, logo os resultados dos indicadores de desempenho devem ser apresentados no respectivo relatório de gestão. Quanto aos fatores intervenientes no desempenho orçamentário, a unidade relatou que a execução da dotação orçamentária ficou prejudicada em razão das restrições de contingenciamento e bloqueio impostas pelo Decreto 8.961, de 16 de janeiro de 2017, e pela Portaria 17/SOF/MP, de 19 de abril de 2017 (peça 1, p. 27).

17. Em relação à execução descentralizada, a SRT/MA relatou que não firmou instrumentos de transferência de recursos no exercício de 2017 e nos três exercícios anteriores. Informou que desde 2013 foram firmados 132 acordos de cooperação técnica, sem transferência de recursos, com a secretaria estadual, prefeituras e representações de pescadores para descentralizar a emissão da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) para a população de baixa renda e distante dos polos regionais, com base na Portaria MTE 369, de 13 de março de 2013 (peça 1, p. 28).

18. Quanto à execução da despesa, a SRT/MA informou que o valor total da despesa executada no exercício de 2017 foi R$ 282 mil na unidade gestora UG 400069 e R$ 3,8 milhão na UG 380939 (peça 1, p. 30).

19. A tabela abaixo apresenta a despesa executada e paga pela SRT/MA no exercício de 2017 com a aquisição de bens e serviço por modalidade de contratação (peça 1, p. 30).

Modalidade de Contratação	Despesa executada e paga	
	R$	%
UG 400069: Licitação - Pregão	21.458,63	66,52
UG 380939: Licitação - Concorrência	97.485,10	
UG 380939: Licitação - Pregão	2.407.853,95	
UG 400069: Contratação Direta - Dispensa	20.065,88	27,17
UG 380939: Contratação Direta - Dispensa	1.012.062,69	
UG 400069: Contratação Direta - Inexigibilidade	8.338,11	6,30
UG 380939: Contratação Direta - Inexigibilidade	231.030,02	
Total	**3.798.294,38**	**100**

20. Quanto ao desempenho operacional, a unidade informou que não foi possível monitorar e apresentar resultados de ações estratégicas em razão da publicação tardia do Planejamento Estratégico 2017-2019, do Ministério do Trabalho, por meio da Portaria 1.219, em 29 de novembro

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61593800.

de 2017, e da consequente ausência de um plano de ação integrado referente ao exercício de 2017, com indicadores de desempenho e metas regionalizadas para as superintendências regionais do trabalho. A unidade relatou, contudo, as ações desenvolvidas no exercício para o cumprimento da sua missão institucional bem como apresentou as metas e resultados alcançados pelas fiscalizações do trabalho realizadas no exercício (peça 1, p. 24 e 32-35).

Governança

21. A SRT/MA informou que não possui estrutura de governança com instâncias de controle, mas que recentemente o Ministério do Trabalho criou, por meio da Portaria 889/2017, o Comitê de Governança, Riscos e Controles, para definir, monitorar e aperfeiçoar políticas e diretrizes institucionais, bem como implementar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos e controles (peça 1, p. 36).

22. Quanto aos resultados das atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos, a SRT/MA informou que não houve instauração de processos nem aplicação de penalidades no exercício de 2017 (peça 1, p. 36).

23. Quanto à gestão de riscos e controles internos, a unidade relatou que mantém canal de comunicação por meio do correio eletrônico institucional e de despachos entre as chefias de cada núcleo, serviço, seção, assessoria etc. Informou, ainda, que instituiu, por meio da Portaria 71/2016-GAB-SRTE/MA, de 22 de agosto de 2016, o Comitê Gestor da SRT/MA, composto pelas chefias dos núcleos e seções da unidade, com objetivo de formalizar as atividades de avaliação e proposição de ações para assegurar qualidade e eficiência nas políticas públicas e serviços oferecidos aos usuários. A unidade realiza reuniões periódicas de avaliação e interação entre as áreas para encontrar soluções de acordo com as sugestões e experiências dos demais setores (peça 1, p. 36-38).

Áreas Especiais de Gestão

24. Quanto à gestão de pessoas, a SRT/MA relatou que o quadro de pessoal é insuficiente e apresenta tendência de redução porque parte significativa dos servidores apresenta expectativa de aposentadoria até 2020 (45,2% da lotação efetiva da unidade) e não há previsão de reposição por concurso público. Informou, ainda, que os demonstrativos da despesa com pessoal e as análises de gestão de riscos relacionados ao pessoal serão apresentados no relatório de gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho (peça 1, p. 39-44).

25. Quanto à gestão do patrimônio e infraestrutura, a unidade informou que no exercício de 2017 realizou despesa no valor de R$57.386,88 com aquisição de combustível, pagamento de seguro obrigatório e manutenção da frota de catorze veículos, (peça 1, p. 46). Informou, ainda, que detém sob sua responsabilidade sete imóveis de propriedade da União, registrados no Sistema de Gestão dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNET), porém não avaliados, e que realizou despesa no valor de R$ 793.367,42 para locação de seis imóveis em cidades nas quais não há disponibilidade de imóveis de propriedade da União (peça 1, p. 47-48).

26. Quanto à tecnologia da informação, SRT/MA comunicou que as informações sobre as despesas serão apresentadas no relatório de gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho, e apresentou quadro para mencionar os principais sistemas utilizados pela unidade (peça 1, p. 49-53).

27. Quanto à gestão de ambiental e sustentabilidade, a unidade informou que não possui uma política de sustentabilidade ambiental formalizada, mas adota critérios de sustentabilidade ambiental que devem ser cumpridos pelas empresas contratadas (peça 1, p. 54-55).

Relacionamento com a Sociedade

28. A SRT/MA informou que não possui portal próprio para divulgar informações referentes à sua atuação, porém existem informações relevantes para o usuário na Carta

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61593800.

de Serviços ao Cidadão, do Ministério do Trabalho, disponível no endereço eletrônico: http://trabalho.gov.br/contato. Informou, ainda, que os dados sobre a satisfação dos usuários serão apresentados de forma consolidada pela ouvidoria no relatório de gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho (peça 1, p. 49).

29. De acordo com a SRT/MA, os principais canais de acesso do cidadão ao Ministério do Trabalho são: o serviço de informações ao cidadão, para informações de caráter público; o "Alô Trabalho", pelo telefone 158, para informações gerais ao usuário; e a Ouvidoria-Geral do Trabalho, para reclamações, sugestões, críticas, elogios e denúncias. A unidade relacionou, ainda, os seguintes mecanismos de transparência das informações: http://trabalho.gov.br e http://portal.tcu.gov.br/contas/contas-do-governo-da-republica (peça 1, p. 56).

30. A unidade informou que existem informações relevantes para o usuário na Carta de Serviços ao Cidadão, do Ministério do Trabalho, disponível no endereço eletrônico: http://trabalho.gov.br/contato, e, que os dados sobre a satisfação dos usuários serão apresentados de forma consolidada pela ouvidoria no relatório de gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho (peça 1, p. 56).

Desempenho Financeiro e Informações Contábeis

31. A SRT/MA informou que as notas explicativas e as demonstrações contábeis referentes à prestação de contas do exercício de 2017 encontram-se publicadas na página eletrônica: http://www.trabalho.gov.br/auditoria/prestacao-de-contas-anuais-do-trabalho (peça 1, p. 57).

32. A SRT/MA relatou que não realiza tratamento contábil da depreciação, amortização e exaustão de itens do patrimônio nem para avaliação de ativos e passivos tratamento contábil dos bens móveis, porque o Ministério do Trabalho não possui metodologia para o cumprimento das Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público (peça 1, p. 57).

33. A SRT/MA informou, ainda, que não tem acesso ao Sistema de Informações de Custos (SIC) do governo federal, mas que possui acesso aos relatórios disponibilizados na intranet pela setorial de custos da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica (CGPGE), da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho, bem como mantém contato com essa unidade via correio eletrônico (custos@mte.gov.br) (peça 1, p. 57).

Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle

34. A SRT/MA informou que há cinco determinações deste Tribunal referentes a exercícios anteriores ainda pendentes de cumprimento, apresentou as respectivas medidas já adotadas bem como as justificativas do não cumprimento (peça 1, p. 58-59).

35. A unidade apresentou relatório de acompanhamento extraído do Sistema Monitor, no endereço eletrônico: https://app.cgu.gov.br/, com detalhamento da situação das quatro recomendações da CGU em monitoramento, sendo que todas foram devidamente atendidas (peça 1, p. 60).

36. A unidade informou que no exercício de 2017 não houve apuração de casos de danos ao erário (peça 1, p. 61).

DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DA CGU

37. A CGU avaliou, por meio do Relatório de Auditoria Anual de Contas (peça 5), a conformidade das peças exigidas pela Instrução Normativa TCU 63/2010 e demais atos normativos, os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, a gestão de pessoas, a regularidade dos processos licitatórios, a gestão do patrimônio imobiliário, os controles internos administrativos, o cumprimento das recomendações da CGU e das determinações e/ou recomendações do TCU, as ocorrências com dano ou prejuízo bem como os achados de auditoria.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61593800.

Avaliação da Conformidade das Peças

38. A CGU informou que o processo de prestação de contas foi organizado de acordo com a Instrução Normativa TCU 63/2010, a Decisão Normativa TCU 161/2017, a Decisão Normativa 163/2017 e a Portaria TCU 65/2017, porém foram identificadas inconsistências no relatório de gestão, nas informações sobre a governança, no planejamento e resultados da unidade, na declaração de integridade e no rol de responsáveis (peça 5, p. 2-4).

39. Segundo a CGU, o relatório de gestão não apresentou alguns itens exigidos pelo Anexo Único da Portaria TCU 65/2017. As informações sobre a governança não abrangeram o conteúdo exigido para avaliação de controles internos. O planejamento e o resultado da unidade não abrangeram informações sobre o nível tático ou operacional da unidade, nem apresentaram índice de referência (índice alcançado no exercício anterior) e índice observado (índice alcançado no exercício sob análise), por isso não foi possível avaliar a economicidade, eficácia, eficiência e efetividade da gestão. A declaração de integridade apresentou inconsistência na declaração do contador, mais especificamente na declaração sobre conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária e patrimonial. E o rol de responsáveis não registrou membros de diretoria ou ocupantes de cargo de direção imediatamente inferior ao dirigente, conforme exigido pelo art. 10 da Instrução Normativa TCU 63/2010 (peça 5, p. 2-4).

Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

40. Segundo a CGU, a unidade superou as metas previstas para as duas ações estratégicas executadas no exercício de 2017. A SRT/RO recolheu R$ 26.289.128,90 dos R$ 13.400.000,00 previstos para a ação: "fiscalizar o recolhimento do FGTS e da contribuição social", e realizou 125 fiscalizações das 60 previstas para a ação: "realizar ações com foco na erradicação do trabalho infantil" (peça 5, p. 4).

Avaliação da Gestão de Pessoas

41. Segundo a CGU, a força de trabalho da unidade sofreu redução nos últimos exercícios e apresenta tendência de redução porque não há previsão de reposição por concurso público. Atualmente, para suprir sua necessidade de pessoal, a unidade necessita de reposição de um número de servidores de nível médio equivalente a 32% da lotação atual (peça 5, p. 4-5).

42. A CGU informou que há duas recomendações pendentes de atendimento: "Recomendação 158319: implementar indicadores de gestão de pessoal no âmbito da unidade"; e "Recomendação 158320: aperfeiçoar os instrumentos de controles internos da área de pessoal da unidade, especialmente no sentido de identificar a necessidade de promoção de treinamento da equipe de recursos humanos na atualização da legislação de pessoal e de treinamento e desenvolvimento de competências de liderança que atendam às necessidades operacionais e estratégicas da unidade" (peça 5, p. 5).

Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios

43. A CGU informou que avaliou mais da metade do volume de recursos licitados (53,79%) e não constatou irregularidades nos processos licitatórios da unidade no exercício de 2017. (peça 5, p. 6).

Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

44. A CGU relatou as seguintes fragilidades da gestão do patrimônio imobiliário da SRT/MA: ausência de políticas e procedimentos formais de gestão do patrimônio imobiliário, de mapas de processos, de estrutura tecnológica para gerir os imóveis, de rotinas de supervisão e de programa de capacitação dos servidores. A fragilidade dos controles internos enseja inconsistências tais como: bem imóvel não registrado no Sistema de Gestão dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNET), valores divergentes nos sistemas de controle e no inventário, ausência de registro de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61593800.

depreciação, bem locado registrado como bem próprio etc. (peça 5, p. 8).

Avaliação dos Controles Internos Administrativos

45. Segundo a CGU, os controles internos administrativos da SRT/MA são insuficientes para assegurar o atingimento dos objetivos estratégicos. Além disso, a unidade não monitorou adequadamente as recomendações da CGU, o que ensejou a ocorrência e manutenção das irregularidades indicadas nos achados de auditoria (peça 5, p. 8-9).

Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

46. A CGU relatou que a SRT/MA registrou a maioria das recomendações no Sistema Monitor, mas oito recomendações restaram pendentes de envio de documentos (peça 5, p. 11):

Situação	Quantidade
Em análise	13
Pendentes de atendimento	8
Total	**21**

Avaliação do Cumprimento das Determinações e/ou Recomendações do TCU

47. A CGU relatou que não houve deliberações deste Tribunal para a SRT/MA pendentes de cumprimento para o exercício de 2017 (peça 5, p. 11).

Ocorrência com dano ou prejuízo

48. A CGU informou que não constatou a ocorrência de dano ao erário (peça 5, p. 12).

Conclusão do Relatório de Auditoria da CGU

49. A CGU informou que as medidas corretivas das inconsistências identificadas serão tratadas e monitoradas por meio de plano de providências permanente com a entidade, e concluiu pelo encaminhamento do relatório para a emissão do Certificado de Auditoria (peça 5, p. 12).

Achados do Relatório de Auditoria da CGU

50. A CGU relatou três constatações acerca da gestão da SRT/MA no exercício de 2017 e apresentou as respectivas causas identificadas, as análises das manifestações da unidade e as recomendações pertinentes (peça 5, p. 12-30).

51. Em relação aos controles internos administrativos, a CGU relatou a seguinte constatação e recomendou a adoção de medidas corretivas:

> **Constatação 1.1.2.1.** Fragilidades nos Controles Internos Administrativos da SRTb/MA (peça 5, p. 12-16);
> Causa: A Superintendente adotou parcialmente medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança, conforme estabelecido pela IN Conjunta CGU/MT nº 01/2016. As medidas que existem não são formalizadas. A não implementação total de todas as rotinas e procedimentos resultou em fragilidades nos controles internos da Unidade, contribuindo para as constatações identificadas no processo de avaliação dos controles internos;
> Recomendação 1: Criar um plano de capacitação e oferecer treinamentos aos servidores com foco nos valores éticos; Recomendação 2: Criar métodos de avaliação das competências dos servidores; Recomendação 3: Criar mecanismos de comunicação das responsabilidades pelo Controle Interno a ser adotado pelos gestores; Recomendação 4: Estabelecer métricas para a mensuração do desempenho da Unidade; Recomendação 5: Adotar providências com vistas a implementar Gestão de Riscos com base nas orientações da IN Conjunta CGU/MT nº 01/2016;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61593800.

> Recomendação 6: Tratar os riscos de fraudes, bem como as atividades de controle e mensuração do atendimento de metas no âmbito da SRTb/MA.

52. A CGU avaliou a aderência da unidade aos componentes e princípios do sistema de controles internos e verificou falhas no ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação, e monitoramento (peça 5, p. 12-17).

53. Quanto ao ambiente de controle, a CGU relatou que o sistema de governança da unidade ainda é incipiente, mas se encontra em aperfeiçoamento (peça 5, p. 12-15).

54. Quanto à avaliação de riscos e às atividades de controle, a CGU relatou que a unidade não possui uma política de gestão de riscos formalizada e capaz de identificar e avaliar riscos de fatores internos e externos à realização dos seus objetivos. A unidade alegou que instituiu, por meio da Portaria 71/2016-GAB-SRTE/MA, comitê gestor composto pelas chefias dos núcleos e seções que realiza reuniões periódicas para tratar da matéria e que pretende capacitar os servidores para identificar riscos em sua unidade. Em vista da manifestação da unidade, a CGU manteve a constatação, para acompanhamento dessas ações (peça 5, p. 13-15).

55. Quanto a informação e comunicação, a CGU relatou que a unidade não definiu um processo para comunicar e disponibilizar tempestivamente informações necessárias aos servidores quanto às suas responsabilidades no sistema de controle interno. A unidade alegou que utiliza os meios ordinários de comunicação existentes na administração pública: memorandos, portarias, *e-mails* (peça 5, p. 13-15).

56. Quanto ao monitoramento, a CGU relatou que os gestores não monitoram constantemente o sistema de controle interno da unidade para avaliar sua adequação e qualidade ao longo do tempo, nem reportam tais avaliações para determinar ações corretivas. Em vista disso, a CGU manteve a constatação, para acompanhamento das ações de monitoramento a serem formalizadas pela unidade (peça 5, p. 13-15)

57. A CGU concluiu que os controles internos da unidade podem ser considerados em estágio intermediário porque há princípios e padrões documentados, e treinamento básico sobre controles internos, porém devem ser aperfeiçoados para assegurar aderência aos normativos da matéria e às melhores práticas de gestão de riscos, controles internos e governança corporativa (peça 5, p. 16).

58. A CGU recomendou as medidas saneadoras pertinentes e a unidade comprometeu-se a adotar providências para sanar as falhas detectadas (peça 5, p. 12-16), por isso é prescindível atuação adicional deste Tribunal.

59. Em relação à gestão de recursos humanos, a CGU relatou duas constatações e recomendou a adoção de medidas corretivas:

> **Constatação 3.1.2.1.** Atos de pessoal registrados no SISAC fora do prazo estipulado pelo art. 7º da IN/TCU nº 55/2007 (peça 5, p. 23-26);
> Causa: Inexistência da segregação de função no que tange às atividades de cadastro e pagamento, ausência de rotina de acompanhamento dos lançamentos de ocorrências no SISAC, bem como quantitativo de força de trabalho aquém do ideal para a execução das atividades do órgão, fato este de conhecimento do dirigente máximo, em virtude de 45,2% do total de servidores se encontrarão aptos para aposentadoria até 2020, e de não haver concurso vigente que supra a necessidade de pessoal;
> Recomendação: Equilibrar a força de trabalho necessária com as demandas do setor de pessoal com vistas a viabilizar a segregação de funções no âmbito da SRTb/MA.
> **Constatação 3.2.1.2.** Fragilidades nos Controles Internos - Gestão de Pessoas da SRTb/MA. (peça 5, p. 26-30);
> Causa: Percebe-se que a fragilidade maior nos Controles Internos na gestão de pessoas da SRTb/MA é ocasionada pelo pouco quantitativo de servidores que compõem o NUPES –

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61593800.

Núcleo de Pessoal, pois quando realizam as atividades rotineiras, de periodicidade fixa, que não são poucas, impactam na utilização de possíveis ferramentas de gestão e controle que trariam ao setor um aproveitamento melhor do tempo e consequentemente a produção de informações precisas, tempestivas e confiáveis. Outros fatores que contribuem para a fragilidade nos Controles Internos são: a ausência de avaliação de riscos de forma contínua; e a ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de pessoal;
Recomendação 1: Implementar gestão de riscos, de forma contínua, de indicadores relativos à gestão de pessoas; Recomendação 2: Definir as atividades e atribuições do setor de Gestão de Pessoas, por servidor, para garantir a segregação de funções, uma vez que o número de servidores do Núcleo de Pessoal está aquém das demandas do setor, impedindo a utilização de ferramentas gerenciais de controle.

60. A CGU avaliou a regularidade dos registros de atos de aposentadoria, pensão e reforma no Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Administração e Concessões (SISAC) realizados pela unidade no exercício de 2017 e verificou a ausência de registro de duas pensões bem como descumprimento dos prazos estipulados pelo art. 7º da Instrução Normativa TCU 55/2007 (peça 5, p. 24).

61. A CGU avaliou e concluiu que os controles internos da gestão de pessoas da unidade podem ser considerados em estágio básico porque não há discriminação das atividades e das atribuições acerca da matéria, e a insuficiência do número de servidores dificulta a efetiva segregação de funções (peça 5, p. 29-30).

62. A CGU recomendou as medidas saneadoras pertinentes e a unidade comprometeu-se a adotar providências para sanar as falhas detectadas (peça 5, p. 26-30), por isso é prescindível atuação adicional deste Tribunal.

63. Em relação a todas as falhas detectadas pela CGU, verifica-se o devido encaminhamento pelo órgão de controle interno, sendo prescindíveis atuações mais incisivas por parte deste tribunal. Além do mais, verifica-se que as constatações não impactam negativamente no julgamento das contas dos responsáveis.

CONCLUSÃO

64. As informações ora analisadas acerca da prestação de contas ordinária dos administradores e responsáveis pela gestão da SRT/MA relativamente ao exercício de 2017, abrangendo Relatório de Gestão (peça 1), Rol de Responsáveis (peça 2), Relatório de Instância ou Área de Correição (peça 3), Declarações de Integridade (peça 4), Relatório de Auditoria (peça 5), Certificado de Auditoria (peça 6), Parecer do Dirigente de Controle Interno (peça 7), Matriz de Elementos para Caracterização da Responsabilidade de Agentes (peça 8), Pronunciamento Ministerial (peça 9) e Ata de Reunião entre SECEX-MA e CGU (peça 10), encontram-se de acordo com a regulamentação pertinente, qual seja, Instrução Normativa TCU 63/2010, Decisão Normativa TCU 161/2017, Decisão Normativa 163/2017 e Portaria TCU 65/2018.

65. Em relação ao rol de responsáveis, entretanto, a SRT/MA não apresentou todas as informações exigidas pelos incisos IV a VI do art. 10 da Instrução Normativa TCU 63/2010, quais sejam, identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação pertinente, endereço residencial completo e endereço de correio eletrônico. Em razão disso, este Tribunal deve determinar à SRT/MA que adote medidas necessárias à correção das faltas identificadas na apresentação do rol de responsáveis, de modo a prevenir a ocorrência de faltas semelhantes nas próximas prestações de contas.

66. A CGU constatou falhas formais que não ensejaram danos ao erário nem ilegalidade e recomendou as medidas saneadoras pertinentes, por isso não há necessidade de atuação adicional deste Tribunal. Desse modo, conclui-se pela regularidade das contas e quitação plena aos

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61593800.

responsáveis.

67. Propõe-se, por fim, determinar à SRT/MA que, no próximo relatório de gestão ou quando das próximas contas a serem julgadas por este Tribunal, informe as providências adotadas para atender as recomendações do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº: 201800470 da CGU.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

68. Ante o exposto, encaminhamos os autos à consideração superior, propondo:

I) Julgar regulares as contas e dar quitação plena aos integrantes do rol de responsáveis pela gestão da SRT/MA, relativamente ao exercício de 2017, com fundamento no art. 207 c/c inciso I do art. 214, todos do Regimento Interno deste Tribunal;

II) Determinar à SRT/MA que adote medidas necessárias à correção das faltas identificadas na apresentação do rol de responsáveis, mais especificamente as informações exigidas pelos incisos IV a VI do art. 10 da Instrução Normativa TCU 63/2010, quais sejam, identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação pertinente, endereço residencial completo e endereço de correio eletrônico, de modo a prevenir a ocorrência de faltas semelhantes nas próximas prestações de contas, com fundamento no §2º do art. 208 c/c inciso II do art. 214, todos do Regimento Interno deste Tribunal;

III) Determinar à SRT/MA que que, no próximo relatório de gestão ou quando das próximas contas a serem julgadas por este Tribunal, informe as providências adotadas para atender as recomendações do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº: 201800470 da CGU;

IV) Arquivar os presentes autos.

SecexTrabalho/1ª Diretoria, em 24/5/2019.

MAURO FERREIRA DO SACRAMENTO
AUFC 5683-9

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61593800.